



Mensagem nº 033/2016.

Rolador, RS, em 08 de julho de 2016.

*A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO LUIS MENEZES DE MORAIS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 020/2016, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor de órgão da Administração Pública Municipal, crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à suplementação de dotação orçamentária para gastos da Assistência Social, conforme especificado no anexo único do presente projeto, sendo os recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior referente a repasse da União – Convênio do Fundo Municipal da Assistência Social.

Nada mais havendo, subscrovo-me.

Atenciosamente,

Paulo Rogério de Menezes Peixoto
Prefeito



Projeto de Lei nº 020/2016.

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor de órgão da Administração Pública Municipal, crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício 2016, em favor de órgão da Administração Pública Municipal, crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, recursos de repasse da União – convênio – Superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



Anexo único da Lei nº./2016.

Dotações reforçadas:

ÓRGÃO 09- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária- 0903- FMAS- AÇÕES DO PROGRAMA CRASS
0903-14.0422.0030.2067- FMAS- AÇÕES DE PROGRAMA DO CRASS
Função- 14 Sub-Função- 0422
Programa- 0030 Projeto Atividade-2067

879- 3390.30.23.00- Uniformes, Tecidos e Aviamentos.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
893- 3390.39.99.10- Outros Serv.Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO 09- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária-0907-FMAS-AÇÕES DO PROG. REORDENAMENTO SOCIAL
0907-14.0422.0030.2070- FMAS- REORDENAMENTO SOCIAL
Função- 14 Sub-Função- 0422
Programa- 0030 Projeto Atividade-2070

914- 3390.39.99.10- Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais).